LEI Nº 2542-A

Projeto de Lei nº 224/10
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Dispõe sobre a prática de esportes nas praias do Município.
Proc. nº 58035/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A prática de esportes nas praias do Município, em todos os dias dos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro, e nos sábados, domingos e feriados dos demais meses, é permitida:

I – até as 9 horas e a partir das 17 horas;

II – independentemente de horário, em locais previamente demarcados pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º - Nos meses de março a outubro, no trecho compreendido entre a Pedra da Feiticeira e o Teleférico, a prática de esportes é permitida em qualquer horário, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Art. 3º - No trecho compreendido entre a Pedra da Feiticeira e a Divisa com o Município de Santos, a prática de esportes é permitida em todos os meses do ano, sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 4º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização nos locais estabelecidos e, se necessário, recorrerá à força policial, visando assegurar o cumprimento desta Lei.

PUBLICADO EM 13/12/10
no Jornal Diário
Rubr 3/5/10

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

LEI Nº 2542-A

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1206-A, de 11 de dezembro de 2002; 1250-A, de 25 de abril de 2003; 1417-A, de 7 de abril de 2004, e 1540-A, de 27 de abril de 2005.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008